



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
29/04/25
AS 14:53 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: MOISÉS SCUSSEL (MDB)- FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR**

Com 05(quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

**Vereador THIAGO FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO: 67/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 43/2025**

**VEREADOR RELATOR: Moisés Scussel Neto - (MDB)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/04/2025**

**AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2025/2028**

**EMENTA: ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993 .**

O membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e relator do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025, Moisés Scussel Neto, após proceder à análise da proposição supracitada, exara o seguinte voto:

**I - Relatório**

Ao examinar com o necessário rigor técnico o projeto que propõe a reformulação da composição do Conselho Municipal de Trânsito, entendo ser imprescindível uma análise minuciosa que fundamente as alterações sugeridas, as quais se mostram não apenas pertinentes, mas indispensáveis à modernização desse relevante colegiado.

A proposta legislativa em questão constitui um imperativo de atualização institucional, com o objetivo de adequar a estrutura do Conselho às demandas contemporâneas de gestão do trânsito urbano. As modificações apresentadas resultam de criterioso juízo de ponderação entre a preservação da representatividade dos diversos segmentos envolvidos e a necessidade de conferir maior efetividade operacional ao órgão.

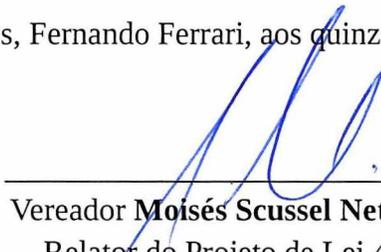
Entretanto, considero necessária uma ressalva de ordem institucional: é fundamental observar com cautela a tramitação de projetos que promovam alterações em conselhos municipais, sobretudo quando implicam em reconfigurações que possam restringir competências deliberativas ou reduzir mecanismos de fiscalização e controle social. Exemplo recente é a modificação na estrutura do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural (COMPAHC), que deixou de possuir caráter deliberativo

participação cidadã e a transparência das decisões públicas.

Essa preocupação adquire ainda maior relevância diante da iminente tramitação, nesta Casa Legislativa, de matéria relativa ao Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos (PLAN-VALE). Espero que, no contexto da criação ou reestruturação do conselho responsável por sua implementação, especialmente por se tratar de um colegiado com representantes de municípios vizinhos que integram o território do Vale, sejam preservadas integralmente as atribuições deliberativas. A paisagem cultural e o território vitivinícola que compõem o Vale dos Vinhedos exigem um modelo de governança que assegure ampla participação social e poderes efetivos de decisão, sob pena de esvaziamento da função institucional do referido conselho.

Diante desse conjunto de razões, que evidenciam o mérito e a oportunidade das modificações propostas, manifesto meu apoio à aprovação do projeto. Ressalto, contudo, a importância de que toda reforma institucional preserve e fortaleça, os instrumentos de deliberação e fiscalização popular, pilares fundamentais de uma gestão pública transparente, participativa e comprometida com o interesse coletivo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.



---

Vereador **Moisés Scussel Neto – MDB**  
Relator do Projeto de Lei 43/2025